



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000400

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/29000400

Número / Ano	000400/2025
Data / Horário	29/09/2025 - 09:10:18
Ementa	Solicita ao Poder Executivo Municipal para que, através da Secretaria Competente, realize as providências necessárias para aplicar e fiscalizar, de forma efetiva, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.492/2022, que trata da implantação, manutenção e reparo da infraestrutura de energia elétrica e telecomunicações nas vias e logradouros públicos do município, em especial quanto à retirada de cabos e fios soltos, emaranhados, inativos ou abandonados que se encontram espalhados pela cidade.
Autor	ALMIR
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Emitido por	Graziele



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 162/2025

Ao Plenário da Câmara Municipal de Piên.

Senhoras e Senhores Vereadores(as):

O Vereador que subscreve a presente indicação vem, por meio desta, solicitar ao Poder Executivo Municipal para que, através da Secretaria Competente, realize as providências necessárias para **aplicar e fiscalizar, de forma efetiva, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.492/2022, que trata da implantação, manutenção e reparo da infraestrutura de energia elétrica e telecomunicações nas vias e logradouros públicos do município, em especial quanto à retirada de cabos e fios soltos, emaranhados, inativos ou abandonados que se encontram espalhados pela cidade.**

JUSTIFICATIVA

A presença de fios e cabos em postes em várias regiões da cidade tem gerado insegurança à população, comprometendo o trânsito de pedestres e ciclistas, além de prejudicar a estética urbana.

Em muitos casos, há fios **rompidos, soltos, pendurados ou mesmo em contato com o solo**, colocando em risco a integridade física das pessoas e impactando negativamente a paisagem do município.

A **Lei nº 1.492/2022**, sancionada em 01 de dezembro de 2022, dispõe sobre as responsabilidades das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica e telecomunicações quanto à correta ocupação do espaço público e à manutenção de sua infraestrutura. Portanto, verifica-se a necessidade urgente de sua aplicação e fiscalização por parte da Prefeitura, como forma de garantir o cumprimento da legislação e a segurança da população.

Desta forma, por entender que tal indicação será de efetivo benefício à população, o vereador que subscreve pugna pelo acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2025.


ALMIR PEDRO MIELKE
Vereador